



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 3734

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS MODALIDADES DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 24 de novembro de 2025, APROVOU:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Barra Bonita, a **Política Municipal de Incentivo à Participação Feminina no Futebol**, com o objetivo de fomentar, apoiar e valorizar a prática esportiva por mulheres em todas as suas modalidades, compreendendo o **futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol society, futevôlei e futebol de areia**.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Participação Feminina no Futebol:

**I** – promoção da inclusão social e da igualdade de gênero por meio do esporte;

**II** – estímulo à prática esportiva como instrumento de saúde, lazer e convivência comunitária;

**III** – incentivo à formação de equipes femininas em todas as categorias etárias;

**IV** – valorização de competições locais e regionais com participação feminina;

**V** – apoio à realização de torneios, festivais, clínicas esportivas e capacitação de treinadoras, árbitras e dirigentes;

**VI** – fomento à utilização de espaços públicos municipais para a prática esportiva feminina;

**VII** – promoção de campanhas educativas contra o preconceito e a discriminação de gênero no esporte.

**Art. 3º** São metas a serem observadas na implantação da Política Municipal de Incentivo à Participação Feminina no Futebol:

**I** – ampliar gradualmente a participação de mulheres e meninas em atividades esportivas organizadas no Município;

**II** – incentivar a oferta de práticas esportivas femininas nos projetos ligados ao esporte educacional, recreativo e de lazer promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal;

**III** – buscar a inclusão de modalidades femininas em **pelo menos 30%** dos eventos, torneios e competições esportivas municipais, abrangendo categorias como sub-13, sub-15, sub-17, sub-20 e adulto;



**IV** – estimular a realização de campeonatos, festivais e eventos voltados exclusivamente à valorização do futebol feminino, em suas diversas modalidades;

**V** – fomentar o surgimento de novas equipes femininas e o intercâmbio esportivo com municípios vizinhos;

**VI** – promover a capacitação de profissionais, técnicas, árbitras e dirigentes do futebol feminino;

**VII** – incentivar parcerias com a iniciativa privada e entidades sociais para apoiar projetos esportivos femininos;

**VIII** – priorizar o uso compartilhado e equitativo dos espaços públicos esportivos, assegurando horários adequados às equipes femininas.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meio do setor competente, poderá adotar as seguintes medidas para a execução desta Política:

**I** – celebrar parcerias e convênios com entidades esportivas, clubes, escolas, associações e organizações da sociedade civil;

**II** – instituir o **Calendário Municipal do Futebol Feminino de Barra Bonita**, contemplando eventos e competições oficiais;

**III** – promover programas de iniciação esportiva voltados a meninas nas escolas da rede municipal;

**IV** – disponibilizar, nos espaços esportivos públicos, horários e estruturas para treinamentos e atividades femininas;

**V** – incentivar, por meio de editais ou parcerias, a criação de projetos sociais esportivos voltados ao público feminino.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, definindo os órgãos responsáveis e os critérios de participação, observada a legislação orçamentária vigente.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 25 de Novembro de 2025.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V71A2JG087V1FPG8>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: V71A-2JG0-87V1-FPG8**